

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	Vicentina ADERE 2030/Aviso 01/D.1.1.1.3/2026
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.3 – Investimentos em diversificação, comércio e serviços associados	

2. BENEFICIÁRIOS ELEGÍVEIS

Pessoas singulares ou coletivas, desde que sejam PME, na aceção da Recomendação da Comissão 2003/361/CE.

3. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL

A área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL Vicentina ADERE 2030, a saber: Concelhos de Aljezur, Lagoa, Monchique e Vila do Bispo, na sua totalidade e as freguesias da Luz; Odiáxere, Barão de São João e Bensafrim (Concelho de Lagos); as freguesias de Silves, Alcantarilha, Pêra, Algoz e Tunes (Concelho de Silves) e as freguesias de Alvor e Mexilhoeira Grande (Concelho de Portimão).

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

550.000,00 euros de Despesa Pública.

5. LIMITE DE CANDIDATURAS A APRESENTAR POR BENEFICIÁRIO

Apenas se admite uma candidatura por beneficiário, durante a vigência temporal do presente aviso.

A cada candidatura deve corresponder apenas um setor de atividade.

Não são admitidas candidaturas que apresentem investimentos sobrepostos com candidaturas aprovadas no âmbito do FEADER, ou de outros Fundos Europeus, exceto nas situações em que tenha sido apresentada desistência antes da data de abertura deste aviso.

Às candidaturas apresentadas ao abrigo do presente aviso de abertura de candidaturas são aplicáveis os princípios gerais previstos no artigo 62º «Cláusula de evasão» do Regulamento (UE) 2021/2116 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 2 de dezembro, que dispõe: “*Sem prejuízo de disposições*

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	Vicentina ADERE 2030/Aviso 01/D.1.1.1.3/2026
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.3 – Investimentos em diversificação, comércio e serviços associados	

específicas do direito da União, os Estados-Membros tomam medidas efetivas e proporcionadas para evitar que as disposições do direito da União sejam contornadas e para garantir, nomeadamente, que não é concedida qualquer vantagem ao abrigo da legislação agrícola a pessoas singulares ou coletivas relativamente às quais se conclua terem sido criadas artificialmente as condições requeridas para obter tais vantagens, contrariamente aos objetivos da referida legislação.”

6. ORIENTAÇÕES TÉCNICAS A OBSERVAR

Deve ser observado o estabelecido na Orientação Técnica, AG PEPACC/OT N.º N.º 42/D.1.1.1.3/2026.

7. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Podem beneficiar dos apoios previstos no presente aviso, os beneficiários e as operações que reúnam os critérios definidos nos artigos 23.º e 24.º da Portaria n.º 247/2025/1, de 30 de maio.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E METODOLOGIAS DE AVALIAÇÃO

Para efeitos de seleção de candidaturas aos apoios previstos no presente aviso, as candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação (VGO), numa escala compreendida entre 0 e 20.

As operações que obtenham uma pontuação final de VGO igual ou superior a 10 pontos são selecionadas, sendo o resultado da VGO, mérito absoluto, arredondado às centésimas.

As operações elegíveis são objeto de hierarquização, mérito relativo, por ordem decrescente da VGO e selecionadas para aprovação até ao limite da dotação orçamental do aviso para apresentação de candidaturas.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de 10 pontos são indeferidas.

A metodologia para seleção das operações é baseada na VGO, determinada pela soma ponderada das pontuações obtidas nos critérios de seleção, de acordo com a seguinte fórmula:

em que:

Pontuação atribuída em função do contributo da candidatura para os objetivos da Estratégia de Desenvolvimento Local, **avaliada em sede de análise**, de acordo com a seguinte fórmula:

Sendo seis os subcritérios:

Pontuação será atribuída caso os investimentos sejam realizados por um produtor agrícola, devendo ser comprovada a atividade agrícola através de evidências de rendimentos agrícolas (IES/IRS) do último ano de atividade e registo das parcelas agrícolas no IFAP (IE – Identificação da Exploração atualizada nos últimos 6 meses à data da submissão da candidatura), de acordo com a seguinte tabela:

NOTA: Deve ser referenciado na descrição do projeto o número de identificação das parcelas onde será realizado o investimento

C2 – Volume de Negócios

Este critério será pontuado pelas empresas que apresentarem volume de negócios, validado através do IRS ou IES do último ano de atividade, conforme a seguinte tabela:

Volume de Negócios	Pontos
<=400 000€	4
>400 000€ e <=600.000€	2
>600 000€	0

C3 – Grau de Maturidade da Operação

Este critério destina-se a pontuar operações com investimentos que estejam em condições de ser iniciados e executados rapidamente. A pontuação será atribuída caso a operação se enquadre numa das seguintes situações:

- A operação contempla investimentos em obras sujeitas a licenciamento e já tem o projeto de arquitetura/licenciamento aprovado ou;
- A operação contempla investimentos em obras que estejam isentas de licenciamento ou;
- A operação não contempla investimento em obras.

Grau de Maturidade da Operação	Pontos
Cumpre	2
Não Cumpre	0

NOTA: Sempre que aplicável para efeitos de pontuação, os promotores devem carregar os documentos comprovativos no momento da submissão da candidatura.

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	Vicentina ADERE 2030/Aviso 01/D.1.1.1.3/2026
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.3 – Investimentos em diversificação, comércio e serviços associados	

C4 – Atividades Prioritárias

Pontuação é atribuída se as atividades da operação estiverem relacionadas com os CAE's prioritários para a estratégia de desenvolvimento local, conforme constam no Anexo II.

Atividades Prioritárias	Pontos
Cumpre	2
Não Cumpre	0

NOTA: À data da submissão da candidatura o CAE associado ao investimento já deve estar presente na atividade da empresa e no IB (Identificação do Beneficiário) na plataforma do IFAP.

C5 – Prioridade geográfica

A pontuação será atribuída em função da localização da operação/investimento, de acordo com a seguinte tabela e dados sobre densidade populacional (DP) do Anexo III:

Prioridade geográfica	Pontos
Freguesias com DP <50 hab./Km2	4
Freguesias com DP >=50 e <150 hab./km2	2
Freguesias com DP > =150 hab./km2	0

C6 - Rácio Investimento Total/Postos Trabalho

A pontuação será atribuída de acordo com o rácio entre o Investimento Total apresentado em candidatura e o n.º de postos de trabalho a criar no âmbito da operação, conforme a seguinte tabela:

Rácio Investimento Total/Postos Trabalho (PT)	Pontos
<=75000€/PT	4
>75000€/PT e <=150000€/PT	3
>150000€/PT	2
Não prevê criação de PT	0

NOTA: A pontuação do subcritério será reavaliada aquando da submissão do Último Pedido de Pagamento. A não criação de postos de trabalho ou a redução do número previsto, poderá ter consequência no referido rácio e a diminuição da pontuação do subcritério e da VGO.

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	Vicentina ADERE 2030/Aviso 01/D.1.1.1.3/2026
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.3 – Investimentos em diversificação, comércio e serviços associados	

ERUER – Energias renováveis ou uso eficiente dos recursos

Pontuação atribuída em função de serem apresentados investimentos em equipamentos de produção e/ou utilização de energias renováveis ou investimentos em tecnologias para o uso eficiente de recursos.

A pontuação neste critério será atribuída com base na informação da candidatura (rubrica de investimento do formulário) e posterior validação em sede de análise, não havendo lugar a qualquer reclassificação de rubrica. A listagem das rubricas pontuáveis encontra-se definida na Orientação Técnica N.º 42 /D.1.1.1.3/2026 (20 ou 0 pontos).

TIR – Taxa interna de rentabilidade

Pontuação atribuída em função da operação apresentar uma taxa interna de rentabilidade, após análise, de valor igual ou superior em pelo menos 1,5% à taxa de refinanciamento do Banco Central Europeu (REFI), à data de abertura do aviso (20 ou 0 pontos).

Em caso de empate as candidaturas são hierarquizadas entre si, de acordo com a ordem dos seguintes critérios de desempate:

- 1.º Candidatura com maior pontuação no Critério EDL;
- 2.º Candidatura com maior valor da TIR;
- 3.º Candidatura com maior valor de investimento elegível;
- 4.º Maior pontuação no critério ERUER;
- 5.º Ordem de entrada da candidatura, no sistema de informação.

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	Vicentina ADERE 2030/Aviso 01/D.1.1.1.3/2026
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.3 – Investimentos em diversificação, comércio e serviços associados	

9. PROCESSO DE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A lista final, com a decisão das candidaturas ao presente aviso, é disponibilizada no portal do PEPAC no continente, em www.pepacc.pt e no site do GAL Vicentina ADERE 2030 em <https://www.galadererural.org/>.

10. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

O prazo para a apresentação de candidaturas decorre entre as **17:00 horas de 03/09/2026** e as **17:00 horas de 26/11/2026**.

11. FORMA E NÍVEL DOS APOIOS

Os apoios são concedidos na forma de subvenção não reembolsável, podendo assumir as seguintes modalidades:

- Reembolso dos custos elegíveis efetivamente incorridos e pagos pelo beneficiário;
- Custos unitários, de acordo com os valores publicados no Anexo III da OT N.º 42/D.1.1.1.3/2026.

Os níveis de apoio são os constantes do Anexo VIII a que se refere o n.º 5 do artigo 27.º da Portaria n.º 247/2025/1, de 30 de maio, sendo os seguintes:

Montante Investimento Elegível	Taxa de Apoio
Superior a 10.000 e inferior ou igual a 300.000 euros	50%

 Plano Estratégico da Política Agrícola Comum	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	Vicentina ADERE 2030/Aviso 01/D.1.1.1.3/2026
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.3 – Investimentos em diversificação, comércio e serviços associados	

12. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS

As despesas elegíveis e não elegíveis são as constantes do anexo VII à Portaria n.º 247/2025/1, de 30 de maio.

A elegibilidade temporal do investimento pode ocorrer a partir de 1 de janeiro de 2026 desde que a operação não se encontre materialmente concluída ou totalmente executada, nos termos do disposto na alínea v) do artigo 5.º da Portaria n.º 247/2025/1, de 30 de maio.

As despesas realizadas em data anterior à submissão da candidatura, são elegíveis quando apresentadas no primeiro pedido de pagamento no prazo máximo de 60 dias a contar da data da submissão eletrónica e autenticação do termo de aceitação. Esta informação pode necessitar de ser validada através de uma Visita Prévia ao Local (VPL) a realizar no decurso do processo de análise da mesma.

O candidato deve apresentar os comprovativos de despesa, independentemente de se tratar de investimentos apresentados sob a forma de custos unitários ou não, fazendo o upload dos mesmos, aquando da formalização da candidatura. Para todos os investimentos, exceto aqueles apresentados sob a forma de custos unitários, devem ainda ser apresentados três orçamentos ou faturas pró-forma.

Os prazos máximos para os beneficiários iniciarem e concluírem a execução física e financeira das operações são, respetivamente, de 6 e 24 meses contados a partir da data de submissão eletrónica e autenticada do termo de aceitação.

13. FORMALIZAÇÃO DAS CANDIDATURAS

A apresentação das candidaturas efetua-se através da submissão de formulário eletrónico disponível no portal da Agricultura, em <https://agricultura.gov.pt/>, ou no portal do PEPAC no continente, em www.pepacc.pt, e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica, a efetuar pela autoridade de gestão. O preenchimento do formulário e a sua posterior submissão devem respeitar as regras definidas na Orientação Técnica, complementar ao presente aviso.

			Cofinanciado pela União Europeia	03.09.2026
				Página 9 de 15

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	Vicentina ADERE 2030/Aviso 01/D.1.1.1.3/2026
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.3 – Investimentos em diversificação, comércio e serviços associados	

14. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO APLICÁVEL

O presente aviso e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, OTE estão disponíveis no portal da Agricultura, em <https://agricultura.gov.pt/> e portal do PEPAC no continente, em www.pepacc.pt, bem como em <https://www.galadererural.org/>, podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto de:

GAL VICENTINA ADERE 2030

<https://www.galadererural.org/>

Contactos:

Linha de Atendimento

- Pelo telefone, 282 680 120, nos dias úteis, das 9H00 às 13H00 e das 14H00 às 17H00
- Por escrito, através de email, para o endereço vicentina@vicentina.org

AUTORIDADE DE GESTÃO DO

PEPAC NO CONTINENTE

www.pepacc.pt

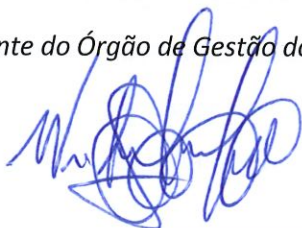
Contactos:

Linha de Atendimento PEPAC no continente

- Pelo telefone, 213 819 300, nos dias úteis, das 9H00 às 12H30 e das 14H00 às 18H00
- Por escrito, Formulário de contacto PEPAC em contacto consigo, disponível através do Balcão dos Fundos da Agricultura.

Bensafrim, 3 de setembro de 2026

O Presidente do Órgão de Gestão do GAL (Vicentina ADERE 2030)



	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	Vicentina ADERE 2030/Aviso 01/D.1.1.1.3/2026
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.3 – Investimentos em diversificação, comércio e serviços associados	

ANEXO I

Lista dos documentos que são necessários para avaliação e pontuação dos subcritérios da EDL

Documentos a apresentar no momento de submissão da candidatura:

1. Apresentação de IRS/IES de último ano de atividade;
2. Apresentação de IE atualizada nos últimos 6 meses à data da submissão da candidatura – Identificação da Exploração, registo das parcelas agrícolas no Sistema de Identificação Parcelar (SIP) do IFAP;
3. Projeto de arquitetura/licenciamento de construção aprovado.

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	Vicentina ADERE 2030/Aviso 01/D.1.1.1.3/2026
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.3 – Investimentos em diversificação, comércio e serviços associados	

Para além dos documentos previstos na Orientação Técnica AG PEPACC/OT N.º 42/D.1.1.1.3/2026, deverão também ser consideradas as orientações da seguinte lista de anexos:

- I. Lista dos documentos que são necessários para avaliação e pontuação dos subcritérios da EDL;
- II. Lista de CAE's prioritários para a estratégia de desenvolvimento local;
- III. Lista de prioridade geográfica.

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	Vicentina ADERE 2030/Aviso 01/D.1.1.1.3/2026
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.3 – Investimentos em diversificação, comércio e serviços associados	

ANEXO II

Lista de CAE's prioritários para a estratégia de desenvolvimento local

CAE (Rev. 4) Subclasse	Designação
10711	Panificação
10712	Pastelaria fresca
10720	Fabricação de bolachas, biscoitos, tostas e pastelaria de conservação
10730	Fabricação de produtos à base de farinha
11001	Fabricação de aguardentes preparadas
11012	Fabricação de aguardentes não preparadas
11050	Fabricação de Cerveja
16282	Fabricação de Obras de Cestaria e de Espartaria
20152	Fabricação de adubos orgânicos e organominerais
20420	Fabricação de perfumes, de cosméticos e de produtos de higiene
20593	Fabricação de óleos essenciais
23411	Olaria de barro
47112	Comércio a retalho em outros estabelecimentos não especializados, com predominância de produtos alimentares, bebidas ou tabaco
47113	Comércio a retalho não especializado, em bancas, feiras e unidades móveis de venda, de produtos alimentares, bebidas e tabaco
47210	Comércio a retalho de frutas e produtos hortícolas
47220	Comércio a retalho de carne e produtos à base de carne
47240	Comércio a retalho de pão, de produtos de pastelaria e de confeitaria
47250	Comércio a retalho de bebidas
47271	Comércio a retalho de leite e de derivados
47272	Comércio a retalho de produtos alimentares, naturais e dietéticos
47273	Outro comércio a retalho de produtos alimentares
55202	Alojamento em estabelecimentos de turismo no espaço rural, exceto hotéis rurais
55203	Alojamento em estabelecimentos de turismo de habitação
55300	Parques de campismo e de caravanismo
56111	Restaurantes tipo tradicional
56114	Restaurantes típicos
56116	Confeção de refeições prontas a levar para casa
56210	Fornecimento de refeições para eventos

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	Vicentina ADERE 2030/Aviso 01/D.1.1.1.3/2026
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.3 – Investimentos em diversificação, comércio e serviços associados	

75000	Atividades veterinárias
81300	Atividades de plantação e manutenção de jardins
91300	Atividades de conservação, restauro e outras atividades de apoio ao património cultural
93293	Organização de atividades de animação turística
94991	Associações culturais e recreativas

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	Vicentina ADERE 2030/Aviso 01/D.1.1.1.3/2026
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.3 – Investimentos em diversificação, comércio e serviços associados	

ANEXO III

LISTA DE FREGUESIAS POR DENSIDADE POPULACIONAL

Freguesias com DP <50 hab./Km2

- Aljezur
- Bordeira
- Odeceixe
- Rogil
- Barão de São João
- Bensafrim
- Alferce
- Marmeleite
- Monchique
- Mexilhoeira Grande
- Barão de São Miguel
- Budens
- Vila do Bispo e Raposeira

Freguesias com DP >=50 e <150 hab./km2

- Porches
- Odiáxere
- Silves
- Alcantarilha
- Pêra
- Sagres

Freguesias com DP >=150 hab./km2

- Ferragudo
- Estômbar e Parchal
- Lagoa e Carvoeiro
- Luz
- Alvor
- Algoz
- Tunes